



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.099/96

De 12 de junho de 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta de obras de perfuração de Poço Tubular Profundo e Obras complementares, neste Município.

ARTIGO 2º - O valor da contribuição financeira para a referida obra é de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) que onerará o Orçamento Programa do departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações, correrão à conta do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), junto ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal, conforme a seguinte classificação:

- 1 -

Pça. Domingos Javarez Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo



00103

N.º 103

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

2.07.02 - Água e Esgoto

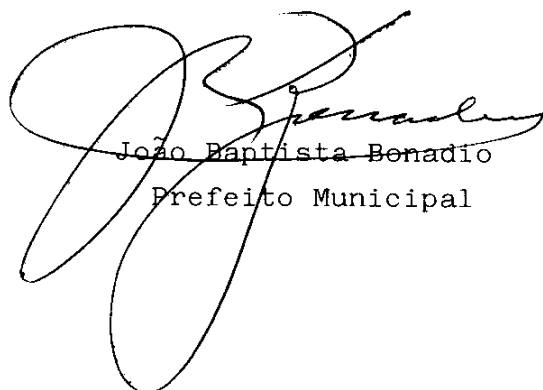
Ficha nº 127.4 Obras e Instalações-ÁguaR\$ 398.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na Forma do Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

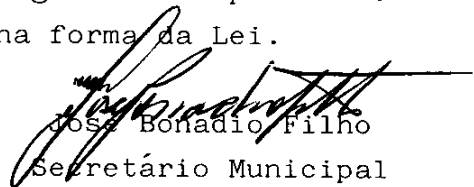
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 12 de junho de 1996.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da Lei.



José Bonadio Filho
Secretário Municipal